

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo Laboratorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANT.	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	LT	20	4776	FORMOL LIQUIDO A 40%	R\$33,40	R\$668,00
02	FR	80	2462	DISCO DE ANT. NITROFURATOINA	R\$18,46	R\$1.477,07
03	FR	40	4828	SOLUCAO C-ALCOOL-ACETONA 500ML	R\$48,27	R\$1.930,93
04	FR	80	78827	ÁCIDO ACÉTICO 5%	R\$29,86	R\$2.388,80
05	PC	1.000	7791	ADAPTADOR P/COLETA A VACUO	R\$0,46	R\$463,33

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

1.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório Municipal de Três Pontas exerce um papel fundamental na realização de exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças. Para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, é indispensável a aquisição regular de materiais laboratoriais, especialmente insumos voltados à biossegurança. A ausência desses recursos pode comprometer a eficiência dos atendimentos, colocando em risco tanto a população quanto a segurança dos profissionais de saúde.

Diante do aumento da demanda por exames, torna-se imprescindível garantir um abastecimento contínuo e bem planejado desses materiais. A contratação de fornecedores qualificados é crucial para manter as atividades do laboratório, assegurar a precisão dos diagnósticos e fortalecer a promoção da saúde pública, resultando em um atendimento mais eficaz à comunidade.

Ressalta-se que a presente demanda se justifica, ainda, em razão do fracasso do **Pregão Eletrônico nº 058/2025 – Processo nº 122/2025**, cuja sessão de abertura ocorreu em 08/07/2025, sem que houvesse êxito na contratação pretendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As propostas deverão conter especificação detalhada do reagente ofertado, mencionando marca ou fabricante, número de registro na ANVISA, número CAS (no caso de reagentes químicos), e demais referências técnicas que permitam sua perfeita análise e aceitação pelos responsáveis técnicos do setor.

3.2. Validade mínima correspondente a 75% do prazo de fabricação no momento de entrega para os itens 1, 2, 3 e 4;

3.3. Validade mínima de 12 meses para o item 5.

3.4. As propostas serão analisadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro que poderá diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento da especificação do produto oferecido, vedada a inclusão de informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.5. A licitante deve garantir que os materiais laboratoriais atendam às especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores competentes, assegurando qualidade, confiabilidade e adequação dos produtos às necessidades laboratoriais.

3.6. A licitante deve apresentar uma proposta com preço competitivo e transparente, contemplando todos os custos envolvidos na aquisição, sendo vedadas cobranças adicionais não previstas.

3.7. É imprescindível que a licitante se comprometa a cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, garantindo o fornecimento dos materiais no tempo adequado para continuidade das atividades laboratoriais.

3.8. A licitante deve possuir as certificações e qualificações necessárias para comercialização de materiais laboratoriais, garantindo a conformidade com padrões de qualidade, segurança e exigências legais vigentes.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os objetos da licitação deverão ser entregues de forma parcelada, sempre que solicitado pelo contratante, dentro do Município de Três Pontas – MG, no endereço Rua Doutor Sebastião de Souza Mesquita, nº 214, bairro Coab Ouro Verde, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 16:30 horas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dia consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

4.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.3. Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da notificação.

4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contados da data de fabricação para os itens 1, 2, 3 e 4, e 12 (doze) meses para o item 5.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, PARA OS SEGUINTE ITENS:

Reagentes ou soluções químicas com finalidade médica, laboratorial clínica ou sanitária, conforme exigência das normativas vigentes da ANVISA.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS, INCLUINDO:

Ficha técnica ou catálogo do fabricante com especificações detalhadas, ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para todos os produtos químicos, número CAS (Chemical Abstracts Service) para reagentes químicos, indicação clara de uso previsto (laboratorial, diagnóstico, pesquisa etc.), validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- (X) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

- (X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- (X) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- (X) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância

Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013, Lei n.º 9.782/99 e Portaria n.º 2.814/GM/98.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.007.001.0010.0301.2000.2035.33390300000000000000	460

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de **R\$6.928,13 (seis mil, novecentos e vinte oito reais e treze centavos)**.

9.2. Pesquisa de Mercado

☒ Direto com fornecedores

☐ Usando o menor preço

☐ Banco de Preços

☐ Preços praticados pela Administração

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gilcéa Gomes Pereira

E-mail: smscompras@trespontas.mg.gov.br / laboratorio2@trespontas.mg.gov.br

Cargo: Chefe do Laboratório Municipal

Três Pontas/MG, 26 de agosto de 2025.

Gilcéa Gomes Pereira

MA SP nº 11957

Chefe do Laboratório Municipal

Secretaria Municipal de Saúde